



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/051001-PMT  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-300601-PMT  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -PMT  
CONTRATO Nº 2022100501-ADM

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede à Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n, Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Exmº Sr. JOSÉ BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RESTAURANTE DO MAURO BUFFET LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.645.024/0001-08, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, nº 51, Centro, Tracuateua/PA, CEP: 68647-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MAURO CEZAR DA SILVA SOUZA, residente na Rua Raimundo Laranjeira, Nazaré, Tracuateua/PA, CEP: 68647-000, portador do CPF nº 816.513.252-00, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Tracuateua-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062957	TORTA SALGADA 50CM	UNIDADE	67,00	69,630	4.665,21
	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA, RECHEADA COM FRANGO, 50CMX30CMX10XM.				
062959	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 20CM)	UNIDADE	66,00	79,000	5.214,00
	TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL				
062960	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 25CM)	UNIDADE	66,00	110,000	7.260,00
	TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL				
062961	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 30CM)	UNIDADE	66,00	130,000	8.580,00
	TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL				
062962	BOLOS COMUNS DE 25CM	UNIDADE	66,00	25,000	1.650,00
	SABORES VARIADOS				
062964	MARMITEIX/QUENTINHA - SABOR CARNE	UNIDADE	600,00	24,710	14.826,00
	ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO DO SUL OU DA COLONIA, MACARRÃO, FARINHA/FAROPA.				
062965	MARMITEIX/QUENTINHA - SABOR FRANGO	UNIDADE	600,00	22,710	13.626,00
	ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO DO SUL OU DA COLONIA, MACARRÃO, FARINHA/FAROPA.				
062966	MARMITEIX/QUENTINHA - SABOR PEIXE	UNIDADE	600,00	23,920	14.352,00
	ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO DO SUL OU DA COLONIA, MACARRÃO, FARINHA/FAROPA.				
062967	MARMITEIX/QUENTINHA - SABOR MIXTO (CARNE, FRANGO, CAL ABRESA)	UNIDADE	600,00	24,710	14.826,00
	ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO DO SUL OU DA COLONIA, MACARRÃO, FARINHA/FAROPA.				
075339	DOCE - BEIJINHO	CENTO	50,00	67,240	3.362,00
075340	DOCE - BRIGADEIRO	CENTO	50,00	71,400	3.570,00
075341	DOCE - CAJUZINHO	CENTO	50,00	64,540	3.227,00
075342	SALGADO - CANUDINHO	CENTO	50,00	50,000	2.500,00
075343	SALGADO - COXINHA	CENTO	50,00	57,500	2.875,00
075344	SALGADO - PASTELZINHO	CENTO	150,00	58,980	8.847,00
				VALOR GLOBAL R\$	109.380,21

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

**CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju os causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o dos servi os;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

**CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA**

5.1 - A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  em 05 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 05 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CL USULA SEXTA - DA RESCIS O**

6.1 - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

**CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES**

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 109.380,21 (cento e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1010.041220002.2.048 Manut. Secret. Municipal de Administração ,

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.4 licitando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRACUATEUA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tracuateua/PA, 05 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92  
CONTRATANTE

RESTAURANTE DO MAURO BUFFET LTDA  
CNPJ 37.645.024/0001-08  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
451.095.652-87